



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Lei Municipal Nº 1022/2014
10 de setembro de 2014.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº LM1022/2014
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 10/09/14
Responsável: [Assinatura]

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2014 e dá outras providências.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2014, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01- Manutenção das Atividades Gerais

Função: 13- Cultura

Programa: 170- Apoio a Cultura e Turismo

Sub-Função: 392- Difusão Cultural

Recurso: 001- Livre

Projeto/Atividade: 2.740- Manutenção de Atividades Culturais e Turísticas

Elementos: 3.3.90.30- Material de Consumo, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cod. Red. 155

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídico, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cod. Red. 159

Art.2º - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, a anulação das dotações orçamentárias do orçamento de 2014, conforme descrita abaixo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01- Câmara Municipal de Vereadores

Função: 4- Administração

Programa: 110- Apoio Administrativo do Poder Executivo

Sub-Função: Administração Geral

Recurso: 001- Livre

Projeto/Atividade: 2.002 Manutenção das atividades da Câmara.

Elementos: 3.3.90.30- Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cod. Red. 18.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º, com os mesmos parâmetros do art. 7º e 8º da Lei Municipal 963/2013.

Art. 4º - Regovem-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

16/04/1996